INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSUNTO	APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 109/2018-2020 – 70ª CFA

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – CFA, reunida ordinariamente em Campo Grande – MS, na sede do CAU/MS, no dia 14 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99 do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária nº 070 DPOMS 0083-07.2018;

CONSIDERANDO o artigo 99, incisos II, XIII e XXII, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 070 DPOMS, de 25 de outubro de 2018, que define a competência da Comissão de Finanças e Administração do CAU/MS, para deliberar sobre atos normativos relativos à pessoal e administração do CAU/MS;

CONSIDERANDO o artigo 31, incisos IX, XII, XIII e LXVII, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 070 DPOMS, de 25 de outubro de 2018, que define a competência do PLENÁRIO do CAUMS para apreciar e deliberar sobre planos de cargos e salários, e suas alterações;

CONSIDERANDO que o CAU/MS possui um quadro reduzidíssimo de funcionários, em razão até mesmo da limitação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal para os cargos com pessoal e, ainda, que o Concurso Público, realizado em conjunto com o CAU/BR, para contratação de funcionários já expirou, impossibilitando a contratação de novos funcionários;

CONSIDERANDO que o CAU/MS possui, no seu quadro de funcionários efetivos, 05 (cinco) vagas para auxiliar administrativo e 01 (uma) vaga para agente de fiscalização não preenchidos, sendo urgente a necessidade de realização de novo concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade, ainda, de criarmos um quadro reserva para preenchimento de vagas, pois temos cargos efetivos, como contador, advogado, agente de fiscalização, e outros que, em uma emergência, teríamos sérios transtornos até mesmo para o funcionamento regular do Conselho;

CONSIDERANDO que a norma existente hoje no Conselho, que trata do Plano de Cargos e Salários do CAU/MS, é a Deliberação Plenária n. 220 DPOMS 0066-05.2017, com as alterações das Deliberações Plenárias ns. 031, de 12/04/2018 e 132, de 15/08/2019;

CONSIDERANDO a proposta de Resolução em trâmite no Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo, criando o cargo de auxiliar de fiscalização, para atividades específicas relacionadas com a fiscalização do exercício profissional;

CONSIDERANDO que o cargo de Ouvidor foi criado em 20 DE FEVEREIRO DE 2013, pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 018/2012-2014, como cargo de livre provimento e demissão, sendo incluído indevidamente como cargo efetivo no Concurso Público realizado em 2013; posteriormente, através da Deliberação Plenária n. 047/2012-2014-CAU/MS, de 28/02/2014, foi excluído dos cargos de livre provimento e demissão, passando a constar como cargo efetivo, conforme consta da DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 220 DPOMS 0066-05.2017, que regularizou a

situação do cargo apenas em 2017;

CONSIDERANDO que, mesmo tendo criado e constado do Concurso Público de 2013, o cargo de Ouvidor somente foi ocupado antes da realização do concurso, como cargo de livre provimento e demissão. Levando-se em conta as atuais prioridades e finanças do Conselho, a orientação, o atendimento e a fiscalização devem receber mais investimentos em pessoal.

Deliberou:

1. Extinguir o cargo efetivo de Ouvidor, constante na DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 220 DPOMS 0066-05.2017;

2. Extinguir 02 (duas) vagas de auxiliar administrativo, constante na DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 220 DPOMS 0066-05.2017;

3. Criar 02 (duas) vagas de Auxiliar de Fiscalização, com nível de escolaridade mínimo o ensino médio completo, e remuneração idêntica ao de auxiliar administrativo, a quem competirá, dentre outras atividades administrativas:

I - conduzir veículos;
II - colher informações documentais;
III - levantar informações nas visitas em loco;
IV - fazer levantamento fotográfico;
V - acompanhar prazos;
VI - controlar e efetuar triagem de correspondência específica da fiscalização;
VII - executar todas as demais tarefas correlatas inerentes atividades de fiscalização de acordo com os normativos do CAU, bem como outras que sirvam de suporte aos agentes de fiscalização, ressalvadas àquelas privativas do agente de fiscalização;
VIII - elaborar termo de constatação.

4. *Com essas alterações, deverá ser alterado o artigo 4º da Deliberação Plenária nº 220 DPOMS 0066-05.2017, que passará a ter a seguinte redação::*

> *"Art. 4º Os cargos de provimento efetivo, no total de 17 (dezessete), serão alocados para as atividades de fiscalização, assistência e apoio técnico-administrativo, nas áreas definidas no organograma do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/MS Nº 197 DPOMS 063-04/2017, de 16/02/2017, observadas as seguintes designações e vagas:*
> *a) Assessor Jurídico (01)*
> *b) Contador (01)*
> *c) Analista de Comunicação (01)*
> *d) Agente de fiscalização (02)*
> *e) Assistente financeiro (01)*
> *f) Técnico em Informática (01)*

g) Auxiliar Administrativo (08)
h) Auxiliar de Fiscalização (02)"

5. Encaminhar a presente Deliberação à Presidência, para que seja apreciada e votada em Plenário.

Aprovado por maioria dos votos.

Campo Grande, MS, 14 de maio de 2020.

KELLY CRISTINA HOKAMA
Coordenadora Adjunta
PAULO CESAR DO AMARAL
Conselheiro Estadual
ANDRÉ ARAUJO ZAGO
Suplente de Conselheiro